

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 965813, Nº Processo: 23116006684202437, Concedente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS, Conveniente: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE CNPJ nº 03483912000150, Objeto: O Curso encontra-se assentado em torno de um eixo norteador que é redimensionando a prática docente em ciências dentro e no entorno das situações cotidianas das salas de aulas de ciências, e que perpassa todo o curso; e, de quatro eixos temáticos: Vida, Ambiente, Universo e Tecnologia. A abordagem dos conteúdos nos quatro eixos temáticos se dará de forma integradora e contextualizada voltada para o 6º ao 9º ano da educação básica, no diálogo permanente com o eixo norteador do curso. De maneira articulada aos objetivos gerais propostos pelo MEC para o conjunto de cursos de especialização para formação dos profissionais do magistério, o Curso de Especialização em Ensino de Ciências - Anos finais do Ensino Fundamental Ciência é 10l vislumbra trabalhar com os professores-

cursistas de forma a: Estabelecer diálogo permanente com o fazer na escola e nas salas de aulas das Ciências; Elaborar e implementar propostas de ensino/pesquisa em ensino de Ciências pautadas no uso da experimentação e das Tecnologias da Informação e Comunicação; Refletir sobre o lugar e o sentido de ensinar Ciências no Ensino Fundamental; Possibilitar que o professor-cursista vivencie experiências diferenciadas de ensinar e aprender Ciências de modo instigante e em parceria com as crianças com as quais desenvolvem sua atividade docente, Valor Total: R\$ 21.170,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 21.170,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000804, Valor: R\$ 1.694,00, PTRES: 230551, Fonte Recurso: 1000A00238, ND: 339039; Num Empenho: 2024NE000805, Valor: R\$ 1.376,00, PTRES: 230551, Fonte Recurso: 1000A00238, ND: 339030; Num Empenho: 2024NE000803, Valor: R\$ 6.100,00, PTRES: 230551, Fonte Recurso: 1000A00238, ND: 339033; Num Empenho: 2024NE000802, Valor: R\$ 12.000,00, PTRES: 230551, Fonte Recurso: 1000A00238, ND: 339014, Vigência: 17/07/2024 a 30/09/2025, Data de Assinatura: 17/07/2024, Signatários: Concedente: DIEGO DAVILA DA ROSA CPF nº ***.981.920-**, Conveniente: EDNEI GILBERTO PRIMEL CPF nº ***.685.590-**.

EDITAL Nº 1, DE 26 DE JULHO DE 2024

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG torna público o presente edital do Concurso Público, para provimento de cargo da Carreira de Servidor Técnico-Administrativo em Educação, a ser realizado de acordo com o inciso II do Art. 37 da Constituição Federal; Lei nº 8.112, de 11/12/1990; Lei nº 11.091, de 12/01/2005; Decreto nº 9.739, de 28/03/2019; Portaria ME nº 10.041, de 18/08/2021; Deliberação nº 91/2017 - COEPEA; disposições do Estatuto e do Regimento Geral desta Universidade e demais regulamentações complementares, supervisionado pelos Gestores e Fiscais de Contratos do Concurso Público, criado pela Portaria FURG nº 1310 de 21/06/2024, que será executado pela Passaporte PDH Seleção e Desenvolvimento Humano, Assessoria e Consultoria EIRELI.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este edital, seus Anexos, e eventuais retificações, caso existam.

1.2. O Concurso destina-se ao provimento de vagas existentes de acordo com o ANEXO I - QUADRO DE VAGAS (cargos, vencimentos, vagas, escolaridade mínima exigida, carga horária semanal; valor da taxa de inscrição).

1.3. O Cronograma e o Conteúdo Programático são partes integrantes do edital (ANEXO II - CRONOGRAMA; ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO)

1.4. O Concurso Público para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

Etapa I - Avaliação de habilidades e de conhecimentos mediante a aplicação de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório.

Etapa II - Análise de Títulos e Experiência Profissional - caráter classificatório.

1.5. A divulgação oficial da etapa referente ao presente Concurso Público dar-se-á na forma de Avisos e Editais, através dos seguintes meios:

a) Através da página da PASSAPORTE PDH <https://passaportepdh.com.br/> neste caso, também os resultados de eventuais Recursos.

1.6. Os requisitos para investidura no cargo estão relacionados no Item 2 deste edital.

1.7. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderá ser admitido para os cargos mencionados neste edital, o candidato que preencher aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado neste Concurso Público;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;

c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;

d) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

e) Possuir, na data da posse, escolaridade/habilitação exigida para o cargo a que irá concorrer, conforme estabelecido no Anexo I deste edital;

f) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

g) Estar quite com as obrigações eleitorais;

h) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;

i) Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurados à hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a nomeação previsto no § 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112/90;

k) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

j) Cumprir as determinações deste edital.

2.2. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 2.1, e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, impedirá a posse do candidato.

2.3. Concluído o Concurso Público e homologados os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas dos cargos estabelecidos neste edital e de acordo com as necessidades imediatas da administração, obedecendo à ordem de classificação, ficando aos demais candidatos habilitados em cadastro de reserva durante o período de validade do Concurso Público, de acordo com as necessidades administrativas.

2.4. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

2.5. Os pedidos de inscrição significarão a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

3.1. O prazo de validade do Concurso Público, para efeito de nomeação, será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, prorrogável por mais 02 (dois) anos.

3.2. A nomeação dos candidatos aprovados dar-se-á no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, conforme Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.3. O valor dos vencimentos dos cargos é o constante no ANEXO I - Do Quadro de Vagas, deste edital.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E PESSOAS NEGRAS

PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1. As pessoas com deficiência é assegurado o direito à inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, e § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

4.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência as que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

4.1.3. O candidato interessado em se inscrever no concurso como pessoa com deficiência deverá assinalar, no campo "deficiência" na ficha de inscrição, o tipo de deficiência e, obrigatoriamente, anexar laudo médico ou laudo de equipe multiprofissional e interdisciplinar que comprove a condição de deficiência nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06/07/2015, e conforme exigências do inciso IV do art. 3º do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018.

4.1.4. O laudo médico ou laudo de equipe multiprofissional deverá conter o nome do candidato, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a identificação e assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo e o número de registro no respectivo conselho profissional.

4.1.5. O laudo deverá estar digitalizado na íntegra, em boa qualidade e legível.

4.1.6. O não cumprimento dos itens 4.1.3, 4.1.4 e 4.1.5 acarretará a perda do direito de possível classificação na condição de pessoa com deficiência.

4.1.7. Das vagas disponíveis, neste edital, e das que forem criadas ou disponibilizadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, e suas alterações.

4.1.8. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1.7 deste edital resulte em número decimal, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para classificação.

4.2.1. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, será submetido, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final do concurso, à perícia médica realizada por junta médica oficial ou instância equivalente indicada pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP) da FURG.

4.2.2. O parecer da equipe médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e a respectiva categoria conforme descrito no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

4.2.3. O candidato que não for considerado com deficiência pela perícia médica continuará participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.4. Em caso de desistência de candidato com deficiência classificado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.2.5. Os candidatos com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

4.2.6. Vagas oriundas de nomeações de candidatos que não tomaram posse ou que não entraram em exercício não serão consideradas como vagas novas.

PESSOAS NEGRAS

4.3. Das vagas disponíveis neste edital, e das que forem criadas ou disponibilizadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas nos termos do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.3 deste edital resulte em número decimal, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5; ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

4.3.2. Conforme o § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, a reserva imediata de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três) para cada cargo.

4.3.3. O candidato interessado em se autodeclarar preto ou pardo deverá assinalar, no campo "cor de pele/raça" da ficha de inscrição, a condição de preto ou pardo, e anexar em campo próprio do sistema uma autodeclaração, de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, devendo este responder pelas consequências em caso de informação falsa.

4.3.4. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo indicará em campo específico, no momento da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas e anexar uma autodeclaração, de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

4.3.5. O candidato autodeclarado preto ou pardo, se classificado, será submetido, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final do concurso ao procedimento de heteroidentificação, que será designada pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP) da FURG criada especificamente para esse fim.

4.3.6. A comissão designada para o procedimento de heteroidentificação considerará os aspectos fenotípicos verificados, obrigatoriamente, na presença do candidato.

4.3.7. Para esse fim, será considerado fenótipo o conjunto de caracteres visíveis do indivíduo, em relação à sua constituição.

4.3.8. A heteroidentificação será realizada após a divulgação das notas finais obtidas pelos candidatos classificados. A relação dos candidatos que deverão comparecer para a heteroidentificação será divulgada por meio de Edital publicado no endereço eletrônico <https://passaportepdh.com.br/>, junto ao edital do concurso público.

4.3.9. O candidato que não for reconhecido pela Comissão como preto ou pardo - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - ou aquele que não comparecer para a verificação, na data, no horário e no local, a serem estabelecidos em Edital específico para esse fim, continuará participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.4. O resultado da heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://passaportepdh.com.br/>, junto ao edital do concurso público.

4.5. O candidato autodeclarado preto ou pardo participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para classificação.



4.6. Os candidatos que tiverem sua autodeclaração confirmada pelo procedimento de heteroidentificação, classificados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas às cotas raciais.

4.7. Em caso de desistência de candidato negro classificado, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.8. Vagas oriundas de nomeações de candidatos que não tomaram posse, ou que não entraram em exercício, não serão consideradas como vagas novas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. Os candidatos poderão obter o Manual do Candidato gratuitamente no site da Passaporte PDH <https://passaportepdh.com.br/>.

5.1.3. As inscrições ficarão abertas no período de 01 A 29 DE AGOSTO DE 2024, via INTERNET.

a) O valor da taxa de inscrição é: R\$ 110,00 (cento e dez reais).

b) Para se inscrever o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do edital e transmitir os dados pela Internet;

c) Digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo;

d) Imprimir o Boleto Bancário;

e) Todos os boletos gerados na página para o pagamento da taxa de inscrição contêm os dígitos 00190.00009 02941.184000 no início da linha digitável do código de barras. Portanto, é recomendável que o examinando se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto.

f) Pagar a taxa de inscrição podendo efetuar o pagamento em qualquer Agência Bancária vinculada ao Sistema de Compensação Nacional com vencimento até o dia 30 DE AGOSTO DE 2024.

5.1.4. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso, para possibilitar a correta leitura do código de barras, em impressora a laser ou a jato de tinta e ser pago até o dia do vencimento nele constante.

5.1.5. A partir do dia 11 DE SETEMBRO DE 2024, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <https://passaportepdh.com.br/> se os dados da inscrição efetuada via Internet, foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a PASSAPORTE PDH através do e-mail: pdhconcursos@gmail.com.

5.1.6. As inscrições somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário.

5.1.7. A PASSAPORTE PDH e a FURG. não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.8. Não será concedida, sob nenhuma hipótese, devolução da Taxa de Inscrição, exceto se houver cancelamento do concurso.

5.1.9. Será indeferida a inscrição do candidato que não tenha preenchido corretamente o RI (Requerimento de Inscrição), na inscrição via Internet, e/ou que não tenha quitado a respectiva taxa de inscrição até o primeiro dia após o término das inscrições.

5.2. As informações prestadas na ficha de inscrição, via Internet, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.2.1. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diferente do disposto neste edital.

5.2.2. Os pagamentos poderão ser feitos através do pix que consta no boleto.

5.3. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.3.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, devendo o candidato observar a legislação supracitada, bem como realizar sua inscrição, via Internet, no site <https://passaportepdh.com.br/>, no período de 01 A 03 DE AGOSTO DE 2024. Encaminhando declaração conforme (ANEXO IV), devidamente preenchida e assinada, juntamente com os seguintes documentos, digitalizados, através da área do candidato, no site da PASSAPORTE PDH.

A isenção do valor da taxa de inscrição será possibilitada ao candidato que estiver com a inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional e ao candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e da Lei nº 13.656/2018.

Para o candidato a que se refere o Decreto nº 6.593/2008, a isenção deverá ser solicitada mediante preenchimento, na ficha de inscrição, do número do NIS.

Para o candidato a que se refere a Lei nº 13.656/2018, o procedimento será anexar, na ficha de inscrição, o comprovante de doador de medula óssea.

5.3.2. As solicitações serão avaliadas pela PASSAPORTE PDH, sendo disponibilizada a partir do 06 DE AGOSTO DE 2024 a relação dos candidatos deferidos e indeferidos no site: <https://passaportepdh.com.br/>.

5.3.3. O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar recurso no dia 07 DE AGOSTO DE 2024, ou seja, no prazo de 01 (um) dia após a publicação da relação de solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas, a ser divulgada no endereço eletrônico da PASSAPORTE PDH: <https://passaportepdh.com.br/>, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição e/ou inclusão de documentos.

5.3.4. Após a análise dos recursos, será divulgada no dia 13 DE AGOSTO DE 2024, no endereço eletrônico da PASSAPORTE PDH: <https://passaportepdh.com.br/>, a relação dos candidatos deferidos e indeferidos, não cabendo mais recursos.

5.3.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão acessar o endereço eletrônico da PASSAPORTE PDH: <https://passaportepdh.com.br/> até o dia 29 DE AGOSTO DE 2024, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participação no certame.

5.4. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição e efetuado o pagamento do boleto, terá sua isenção cancelada.

5.5. O candidato só poderá fazer um pedido de isenção.

5.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

5.7. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

5.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços em hipótese nenhuma.

5.9. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos do candidato.

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no ITEM 5 deste edital serão homologadas pela PASSAPORTE PDH, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Concurso Público.

6.2. Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, etc.) ou mesmo ausência de confirmação de inscrição e pagamento, o candidato terá o prazo de 48 horas, após a divulgação da lista de deferimento das inscrições, para entrar em contato com a PASSAPORTE PDH, mediante o e-mail: pdhconcursos@gmail.com.

6.3. Não é necessária a apresentação, no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação original oficial com fotografia.

6.4. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.

6.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Concurso Público constituir-se-á da seguinte etapa, de caráter eliminatório e classificatório.

ETAPA I - PROVA OBJETIVA - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO - PESO 6

7.1.2. Os candidatos não classificados dentro do número máximo indicado Anexo I, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso.

7.1.3. Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos que será de acordo com o cargo e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

a) A Prova Objetiva valerá de 0 a 10 pontos. Serão divididos os 10 (dez) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o mesmo peso de 0,4 pontos, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 6 (seis) pontos, o equivalente a 60% da prova.

b) A Prova Objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos constantes do Programa que integram o Anexo III deste edital.

c) A prova constará de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, distribuídas da seguinte forma:

ESCOLARIDADE	COMPONENTE DA PROVA	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES
SUPERIOR	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	25

7.1.4. O candidato só terá acesso ao local de prova com a apresentação do DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL DE IDENTIDADE (RG, CNH, CARTEIRA DE CONSELHO, CTPS, PASSAPORTE, DENTRE OUTROS VÁLIDOS EM TERRITÓRIO NACIONAL), caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documentos de identidade oficial original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. Sem o documento de identidade o candidato não poderá entrar na sala de realização das provas, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

7.1.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, fotocópias ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis ou danificados.

7.1.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.1.7. A data da prova será dia 29 DE SETEMBRO DE 2024, será aplicado no turno e local (is) a ser definido e publicado no site da PASSAPORTE PDH <https://passaportepdh.com.br/>, em data oportuna, tendo como horário de abertura e fechamento de portões, no TURNO VESPERTINO, abertura às 13:00h e fechamento às 13:50h (HORÁRIO LOCAL).

7.1.8. O candidato deverá a partir do dia 23 DE SETEMBRO DE 2024, obter informações quanto ao local da prova. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7.1.9. A FURG e a PASSAPORTE PDH não se responsabilizam por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

7.2. Por telefone, não serão dadas informações a respeito de local e horário da prova, do gabarito, do resultado, e de convocação para nomeação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas desse Concurso Público no site da PASSAPORTE PDH até a homologação do resultado e, após isso, no site da FURG.

7.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação oficial original, o qual será INDISPENSÁVEL.

7.2.2. O candidato deverá observar atentamente o edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.

7.2.3. Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.

7.2.4. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.

7.2.5. O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com o que consta no seu documento de identificação, vedada à posição de rubrica.

7.2.6. Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Concurso Público.

7.2.7. Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc., o candidato deverá solicitar, ao fiscal de classe, a devida correção no dia da prova, que será constatado em Ata.



- 7.2.8. É expressamente proibido fumar durante a prova.
 7.2.9. O tempo de duração da prova será de 03h00min (três horas). Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
 7.3. - Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo fiscal de sala, conforme estabelecido no edital de Convocação da Prova Objetiva, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
 7.3.1. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Concurso Público.
 7.3.2. O candidato que, por qualquer motivo seja transferido para atendimento médico fora do local de prova, não poderá regressar para término de prova, implicando assim, na sua eliminação do Concurso Público.
 7.3.3. No caso de solicitação de atendimento especial para amamentação, não é necessário anexar parecer ou atestado emitido por equipe multiprofissional ou profissional especialista no momento da inscrição, entretanto, a candidata deverá manifestar necessidade em até 72 horas que antecede a prova e apresentar no momento da realização da prova teórica, a certidão de nascimento da criança para comprovar a idade limite de até 6 meses que ficará em sala reservada para essa finalidade acompanhada de um responsável pela guarda da criança.
 7.3.4. O candidato que necessitar de algum tipo de condição especial para a realização da prova, deverá fazer a solicitação no ato na inscrição. (ledor, interprete de libras, transcritor, acessibilidade e etc)
 7.3.5. O candidato(a) que utilizar aparelho auditivo deverá apresentar no dia da prova, relatório médico, assinado e carimbado com o CRM do médico responsável, caso contrário o mesmo deverá fazer a sua prova sem o respectivo aparelho.
 7.3.6. Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Óptica, onde serão de sua inteira responsabilidade:
 a) O preenchimento correto da folha óptica deverá ser conforme as instruções específicas contidas na própria Folha.
 b) Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica serão de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
 c) A marcação incorreta na Folha de Resposta Óptica acarretará na eliminação da (s) questão (ões).
 7.3.7. Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por uma identificação visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que específica o seu caderno de provas. O candidato que desejar fazer considerações a respeito da aplicação deverá consigná-las em Ata de Sala, para posterior avaliação.
 7.3.8. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
 7.3.9. A PASSAPORTE PDH poderá utilizar sala (s) extra (s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essa (s), conforme as necessidades.
 7.4. Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação dos candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, Aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Walkman, receptor, gravador, fones de ouvido), relógios (analógico ou digital) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos, bonês e óculos escuros.
 7.4.1. A PASSAPORTE PDH não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
 7.4.2. Ao término da prova o candidato deverá devolver ao fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta DEVIDAMENTE ASSINADO (AO DEIXAR DE ASSINAR O CARTÃO DE RESPOSTAS O CANDIDATO É AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO), esclarecendo que por razões de segurança, a PASSAPORTE PDH fornecerá os exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente com o decurso de 01H:00MIN (uma hora) do início da prova. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.
 7.4.3. É de responsabilidade do Candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido o candidato estará sumariamente eliminado do Concurso Público, sem direito a recurso ou reclamação posterior.
 7.4.4. Após o término da (s) prova (s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio escolar, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a (s) prova (s), sob pena de ser excluído do Concurso Público.
 7.4.5. Após o término da (s) prova (s), por medidas de segurança, o candidato não poderá utilizar o sanitário.
 7.4.6. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.
 7.4.7. O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado no site da PASSAPORTE PDH até o 1º (primeiro) dia útil após a realização da respectiva prova.
 7.4.8. As pessoas com deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à Comissão do Concurso Público o cumprimento das demais condições do edital.
 7.4.9. NÃO SERÁ PERMITIDO AOS CANDIDATOS ENTRAREM NO LOCAL DE PROVAS PORTANDO ARMAS DE QUALQUER NATUREZA, MESMO QUE APRESENTEM PORTE LEGAL PARA TAL FIM.
ETAPA II - ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS - CLASSIFICATÓRIO COM PESO 4 (QUATRO).
 7.5. A prova de títulos, de caráter classificatório, conforme tabela abaixo, na qual somente serão avaliados os títulos dos candidatos considerados aprovados na prova objetiva com nota superior a 6 pontos;
 7.5.1. A documentação relativa Prova de Títulos, Experiência Profissional e Atividades Técnico-Científicas deverá ser anexada em campo próprio no site <https://passaportepdh.com.br/> na área do candidato, dentro do período estipulado no Anexo II, somente pelos candidatos que obtiveram nota igual ou acima de 6 (seis) pontos de acertos na prova aplicada e estiverem classificados dentro do número indicado no anexo I.
 7.5.2. Documentos anexados em local incorreto não serão pontuados.
 7.5.3. Nenhum dos candidatos empatados, na última posição de classificação de aprovados, em qualquer uma das fases, será considerado reprovado. A nota final do candidato consistirá na média aritmética ponderada das notas apuradas nas provas, observado arredondamento até a segunda casa decimal.
 7.5.4. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela deste item não serão considerados;
 7.5.5. Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação. Dessa forma, o documento será avaliado para atender a um critério;
 7.5.6. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela deste item;
 7.5.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;
 7.5.8. Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos;
 7.5.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos;
 7.6. As cópias, declarações e documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma;
 7.6.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não entregar os documentos no prazo estabelecido no edital de convocação;
 7.6.2. Não haverá segunda chamada para entrega de documentos pertinentes à prova de títulos e experiência profissional;
 7.6.3. Não serão avaliados os documentos pertinentes à prova de títulos e experiência profissional entregues fora do prazo estipulado no edital de convocação;
 7.6.4. Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso de acordo com o edital.

BAREMA DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS	
GRAUS ACADÊMICOS ATÉ O MÁXIMO 3,0 PONTOS	
GRADUAÇÃO A PARTIR DO SEGUNDO TÍTULO NA ÁREA DO CONCURSO - 0,15	ATÉ 0,15 PONTO
PONTO / FORA DA ÁREA DO CONCURSO - 0,1 PONTO	
CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DO CONCURSO - 0,55 PONTO / FORA DA	ATÉ 0,55 PONTO
ÁREA DO CONCURSO - 0,35 PONTO	
CURSO DE Mestrado NA ÁREA DO CONCURSO - 0,75 PONTO / FORA DA ÁREA	ATÉ 0,75 PONTO
DO CONCURSO - 0,25 PONTO	
CURSO DE DOUTORADO NA ÁREA DO CONCURSO - 1,55 PONTO / FORA DA ÁREA	ATÉ 1,55 PONTOS
DO CONCURSO - 1,0 PONTO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CONCURSO, ATÉ O MÁXIMO DE 4,0 PONTOS	
EXPERIÊNCIA TÉCNICA - 0,5 PONTO POR SEMESTRE COMPLETO	ATÉ 2,0 PONTOS
EXPERIÊNCIA ADMINISTRATIVA EM CARGOS OU FUNÇÕES DE CHEFIA - 0,25	ATÉ 1,5 PONTOS
PONTO POR SEMESTRE COMPLETO	
ESTÁGIOS NÃO CURRICULARES - 0,1 PONTO POR SEMESTRE COMPLETO	ATÉ 0,5 PONTOS
ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NA ÁREA DO CONCURSO, ATÉ O MÁXIMO DE 3,0 PONTOS	
PARTICIPAÇÃO COMO ASSISTENTE EM JORNADAS, SEMINÁRIOS,	ATÉ 0,6 PONTOS
CONGRESSOS E SIMILARES, A PARTIR DE 01/01/2019 - 0,1 PONTO POR PARTICIPAÇÃO	
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, JORNADAS OU SIMILARES A PARTIR DE 01/01/2019 - 0,1 PONTO PARA CADA APRESENTAÇÃO	ATÉ 0,6 PONTOS
PUBLICAÇÃO DE NÍVEL CIENTÍFICO, EXCETO TESE DE Mestrado E DOUTORADO	ATÉ 1,0 PONTO
A PARTIR DE 01/01/2019 - 0,2 PONTO PARA CADA PUBLICAÇÃO	
PREMIAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA A PARTIR DE 01/01/2019 - 0,1 PONTO POR PREMIAÇÃO	ATÉ 0,3 PONTO
ATIVIDADES DE EXTENSÃO A PARTIR DE 01/01/2019 - 0,1 PONTO POR	ATÉ 0,5 PONTO
ATIVIDADE	

- 7.6.5. Os títulos, conforme o caput deste artigo só serão pontuados se comprovados através de Diploma ou Certificados de Conclusão emitidos por instituição registrada e ou reconhecido pelo MEC.
 7.6.6. O certificado e/ou declaração de conclusão de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, conforme Resolução CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, alterado pela Resolução CNE nº 01, de 08 de junho de 2007.
 7.6.7. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
 7.6.8. Para os cursos de mestrado e doutorado, concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior, no Brasil, e traduzido para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.
 7.6.9. Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização deverão conter a carga horária de no mínimo 360 horas/aula.



7.7. A EXPERIÊNCIA SERÁ COMPROVADA ATRAVÉS DE: CARTEIRA DE TRABALHO E/OU CONTRATO DE TRABALHO E/OU DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR E/OU CERTIDÃO DO EMPREGADOR. AUTODECLARAÇÃO NÃO SERÁ ACEITA. AUTÔNOMOS PODERÃO COMPROVAR ATRAVÉS DE RPA OU AINDA DECLARAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EMITIDA PELO RECEBEDOR DO SERVIÇO/CLIENTE.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Serão considerados aprovados no Concurso Público os candidatos que prestaram as provas previstas para os cargos aos quais concorreram que não tenham sido eliminados e que tenham sido classificados em ordem decrescente de classificação e correspondente ao número de classificados conforme tabela do anexo I.

8.2. A nota final do candidato consistirá na média aritmética ponderada das notas apuradas nas provas, observado arredondamento até a segunda casa decimal.

8.3. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, desempatar-se-á obedecendo a ordem dos seguintes critérios:

., Terá preferência o candidato com mais de 60 anos;

., Obtiver maior pontuação na prova teórica;

., Obtiver maior pontuação na prova de títulos e experiência profissional;

., Terá preferência o candidato com mais idade;

., Sorteio Público realizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com a presença dos candidatos empatados, após devidamente notificados para tal;

8.4. A Comissão Organizadora do Concurso Público publicará o resultado final relacionando o nome do candidato ao total de pontos obtidos.

8.5. Os candidatos com deficiência habilitados só serão relacionados, separadamente quando houver vaga disponível para o cargo.

8.6. Caso não haja candidatos com deficiência aprovados, a vaga reservada será destinada aos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos quanto:

a) Ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;

b) As questões de provas e ao gabarito preliminar das provas objetivas;

c) O resultado preliminar das provas objetivas;

d) O resultado preliminar das provas de títulos;

e) O resultado preliminar de heteroidentificação

9.2. Os recursos serão interpostos via sistema, através da Área do Candidato, e as informações para interposição dos recursos serão divulgadas, oportunamente, em cada uma das fases do Concurso Público.

9.3. Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases obedecendo à forma e prazos estipulados em cada uma das fases, conforme cronograma deste edital.

9.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

9.5. A Banca Examinadora constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. Serão indeferidos os recursos:

a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) Contra terceiros;

f) Encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online";

g) Interposto em coletivo;

h) Cujo teor esteja relacionado à período de recursos diferentes.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. Será desclassificado o candidato que:

a) Não estiver presente na sala de provas no horário determinado para o seu início.

b) Apresentar Laudo Médico ou qualquer outro documento, falso ou incompatível com a deficiência alegada pelo candidato ou, ainda, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada é incompatível com o desempenho das atribuições do cargo.

c) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

e) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e acompanhamento do fiscal;

f) Iniciadas as provas, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;

g) Tiver procedimento inadequado ou descortês para com qualquer dos executores, autoridades presentes e/ou candidatos;

h) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal;

i) Não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente edital para investidura no Cargo;

j) Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) de acertos na prova aplicada;

k) Não assinar o cartão-resposta.

l) O aparelho de celular toque após entrar na sala.

m)) O candidato que não comparecer a alguma das etapas do Concurso Público.

11. DA NOMEAÇÃO

11.1. Concluído Concurso Público e homologados os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas do cargo estabelecido neste edital e de acordo com as necessidades imediatas da FURG, obedecendo à ordem de classificação, ficando aos demais candidatos habilitados, em cadastro de reserva, durante o período de validade do Concurso Público, de acordo com as necessidades administrativas.

11.2. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como Editais, Manual do Candidato, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, e resultado final na página do Concurso Público no site <https://passaportepdh.com.br/>.

12.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.

12.3. Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.

12.4. Os atos administrativos da FURG são oficialmente publicados no site <https://progep.furg.br/bin/edital/index.php>.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse Concurso Público através dos locais de divulgação indicados neste edital.

12.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital do Concurso Público, perante a administração, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após o encerramento das inscrições através do e-mail pdhconcursos@gmail.com.

12.7. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Concurso Público, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.

12.8. O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Concurso Público, estabelecidas na legislação deste edital.

12.9. A FURG e a PASSAPORTE PDH não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA FURG.

13. Os itens deste edital, inclusive o cronograma de execução previsto, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que constará em edital.

13.1. A FURG e a empresa realizadora do Concurso Público não se responsabilizarão pelo fornecimento de quaisquer cursos preparatório, textos, apostilas referentes a este Processo Seletivo.

13.2. A PASSAPORTE PDH não se responsabilizarão por transporte, alimentação e hospedagem dos candidatos aprovados e nomeados.

13.3. A FURG e a PASSAPORTE PDH se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da FURG e/ou da organizadora PASSAPORTE PDH.

13.4. Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação do resultado final do Concurso Público, os Cartões Resposta, serão incinerados. Os casos omissos serão resolvidos pelos Gestores e Fiscais de Contrato do Concurso Público.

13.5. Para as vagas ofertadas neste edital a localidade de exercício será no Campus Rio Grande. Os candidatos habilitados com classificação superior ao número de vagas ofertadas neste edital poderão ser convocados e lotados em quaisquer dos campi da Universidade, sem prévia consulta ao candidato.

13.6. Após a publicação do edital de homologação do resultado final no Diário Oficial da União, o candidato interessado em abdicar do direito de classificação para constar na última posição da lista de classificados, deverá manifestar expresso interesse por meio do preenchimento de um termo, que deverá ser solicitado pelo e-mail progep.csid@furg.br.

13.7. Os candidatos poderão solicitar reclassificação para a última posição uma única vez. As solicitações serão atendidas na ordem de recebimento do termo corretamente preenchido. O candidato que, após a sua nomeação, solicitar a reclassificação para a última posição da lista de classificados, terá a sua nomeação tornada sem efeito, publicada no Diário Oficial da União, ocasião em que também será divulgada a sua opção de reclassificação no concurso.

14. FAZEM PARTE DESTE EDITAL

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

ANEXO II - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

ANEXO V - DESCRIÇÃO E A ATIVIDADE DO CARGO

DANILO GIROLDO
Reitor



ORGANIZAÇÃO
PASSAPORTE PDH SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO,
ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DO CONCURSO PÚBLICO

CARGO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO					
CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO	SALÁRIO	CH
ADMINISTRADOR	10	SUPERIOR	R\$ 110,00	R\$4.556,92 + AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1000,00	40H

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Administração e registro no Conselho Regional de Administração (CRA).

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, que dispõe sobre a regulamentação de exercício da profissão de Administrador, de acordo com a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965. Registro no Conselho competente.

CARGO	Nº DE VAGAS PARA O CARGO				Nº MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS			
	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA PESSOAS NEGRAS	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA PESSOAS NEGRAS	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL
ADM.	7	2	1	10	26	8	4	38

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

AVISO DE PENALIDADE

A Fundação Universidade Federal de Rondônia- UNIR, comunica que, por meio da Portaria nº 65/2024/PRAD/UNIR de 25/06/2024, Processo SEI nº23118.010370/2024-57, foi aplicada a empresa DOUGLAS RIBEIRO DE MORAES, cadastrada no CNPJ nº. 41.589.232/0001-04 a sanção administrativa denominada Suspensão temporária de licitar e Impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 180 dias nos termos da lei 8.666/2002, Art. 87, inciso III, c/c itens 16.2. do termo de referencia anexo I do edital P.E 08/2022/UNIR.

Vigência 26/07/2024 a 21/01/2025

ANA LUIZA PANTE
Pró-Reitora de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024 - UASG 154055

Nº Processo: 23118.006600/2023-64.

Pregão Nº 90011/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA. Contratado: 49.975.935/0001-82 - CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços profissionais de arbitragem, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 26/07/2024 a 26/07/2025. Valor Total: R\$ 58.000,00. Data de Assinatura: 25/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 26/07/2024).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 951784, Nº Processo: 23112042451202357, Concedente: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS, Conveniente: FUNDACAO DE APOIO INST AO DESENV CIENT E TECNOLÓGICO CNPJ nº 66991647000130, Objeto: Ampliação da estrutura física do campus UFSCar - São Carlos: Término da Construção do Departamento de Engenharia Mecânica, Valor Total: R\$ 2.008.553,39, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 2.008.553,39, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000958, Valor: R\$ 2.008.553,39, PTRES: 169146, Fonte Recurso: 1000A0008U, ND: 449051, Vigência: 22/12/2023 a 30/11/2025, Data de Assinatura: 22/12/2023, Signatários: Concedente: ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA CPF nº ***.458.668-**, Conveniente: TARGINO DE ARAUJO FILHO CPF nº ***.111.718-**.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contratação Temporária de Professor Substituto. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal de São Carlos. OBJETIVO: Executar serviços de docência universitária como Professor (a) Substituto (a). FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, Inciso IV e demais dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e Lei nº 12.425, de 17/06/11. ASSINAM: ASSINAM: O (a) contratado (a) e a Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira, Reitor(a).

Nº Contrato	NOME DO SUBSTITUTO	DEPARTAMENTO	Vigência	Nº PROCESSO
059/2024	Juliane Dayrle Vasconcelos da Costa	DP-SJ/CECH	26/07/2024 à 31/03/2025	23112.019216/2023-81

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 63, DE 25 DE JULHO DE 2024
RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 4809, de 27/01/2021, publicada no DOU de 29/01/2021, resolve:

Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto - 40 (quarenta) horas semanais, Área: Ciências Humanas; Subárea: Sociologia ou Sociologia da Educação, realizado pelo Departamento de Ciências Humanas e Educação/CCHB - Campus Sorocaba, conforme Edital de Abertura nº 053/2024 (Código 05324.15), de 06/05/2024, publicado no DOU de 07/05/2024, seção 3, páginas 64 a 65 e processo nº 23112.014920/2024-29:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GIOVANNA HENRIQUE MARCELINO	1º
MARIANA FAIAD BATISTA ALVES	2º
PEDRO DE CASTRO PICELLI	3º
FLÁVIA GINZEL	4º
ERICA GIESBRECHT	5º
JULIA FERREIRA SCAVITTI	6º

Listagem cotas para negros
Não houve candidato habilitado
Listagem cotas para pessoas com deficiência
Não houve candidato habilitado

JEANNE LILIANE MARLENE MICHEL

EXTRATO DE CONTRATO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES SOBRE PROPRIEDADE INDUSTRIAL Nº 83/2024 - UASG 154049

Nº Processo: 23112.011000/2024-59.

Não se Aplica Nº 0/. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Contratado: 63.025.530/0001-04 - UNIVERSIDADE DE SAO PAULO. Objeto: Reconhecimento mútuo dos direitos e obrigações sobre propriedade industrial, no Brasil e no exterior, do pedido de patente depositado junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial sob nº br 10 2023 002168 9, na data de 06/02/2023, intitulado "Nanofibras curtas, suas aplicações, processo de produção de nanofibras curtas, solução de nanofibras curtas a partir de nanofibras eletrofiadas". Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 23/06/2024 a . Data de Assinatura: 23/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 26/07/2024).

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90009/2024

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 22/07/2024 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual contratação de serviços de instalação e remoção de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), peças de reposição e serviços por demanda, para os quatro campi da Universidade Federal de São Carlos Total de Itens Licitados: 00028 Novo Edital: 29/07/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: <https://www.proad.ufscar.br/pt-br/servicos/compras/licitacoes> SAO CARLOS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 29/07/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/08/2024, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE NILTON FUZARO BRIZANTE
Agente de Contratação

(SIDE - 26/07/2024) 154049-15266-2024NE800021

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 154049

Número do Contrato: 47/2023.

Nº Processo: 23112.004217/2023-21.

Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Contratado: 39.878.167/0001-95 - DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. Objeto: Reajuste de 4,227580% baseado no índice IPCA. Vigência: 25/07/2024 a 11/07/2025. Valor: R\$ 2.185,49. Data de Assinatura: 25/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 25/07/2024).

SECRETARIA-GERAL DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 156403

Número do Contrato: 16/2022.

Nº Processo: 23112.010999/2021-76.

Pregão. Nº 3/2022. Contratante: FUFSCAR - SIN. Contratado: 03.698.620/0005-68 - GREEN4T SOLUCOES TI SA. Objeto: Repactuação do valor do contrato. Vigência: 24/07/2024 a 20/04/2025. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 1.933,80. Data de Assinatura: 24/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/07/2024).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 5/2024/COPEVE/PROEN/UFJS DE 11 DE JULHO DE 2024
PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS - PSVO 2024/2

A Pró-reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei (UFJS), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o não preenchimento total das vagas estabelecidas no item 2.13 do Edital 1/2024/UFJS, em alguns cursos de graduação ofertados por meio do SISU 2024 - somente para os cursos com ingresso no segundo semestre letivo de 2024, a UFJS estará realizando o Processo Seletivo de Vagas Ociosas - PSVO 2024/2, estabelecendo assim, um novo Processo Seletivo Especial, em conformidade ao que dispõe a Resolução 035/2021/CONEP/UFJS, com a utilização das notas de uma das 10 (dez) últimas edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2014 a 2023), para preenchimento das vagas resultantes do SISU 2024 - para ingresso no 2º semestre letivo de 2024, para os cursos que se fizerem necessário. Serão consideradas vagas remanescentes, para efeito deste Processo Seletivo de Vagas Ociosas - PSVO 2024/2, as vagas ofertadas no Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada SISU 2024 - para os cursos com ingresso no segundo semestre letivo de 2024, estabelecidas no item 2.13 do Edital 1/2024/UFJS, cujo número total de candidatos aprovados na Lista de Espera do SISU 2024 - para os cursos com ingresso no segundo

